MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câm. Mun. de Pato Branco
Fls. 1

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 398/2021
Data: 24/02/2021 - Horário: 14:28
Legislativo - PLO 21/2021

MENSAGEM Nº 13/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta nobre corte projeto de lei, visando à criação de nova Fonte de recurso e a aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos, com recursos de Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde. O mencionado recurso é referente às Portarias nº 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020, estabelece recurso financeiro, em parcela única, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico. O valor recebido pela Portaria corresponde a R$ 64.216,15 (sessenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), recebido em 4 de janeiro de 2021.

Em virtude da Deliberação CIB/PR nº 24, de 30 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, a qual aprova aporte de recursos financeiros à Policlínica Pato Branco, a Portaria GM/MS nº 3.853 de 29 de dezembro de 2020, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco. O valor de repasse corresponde a R$ 1.540.881,60 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), recebido em 4 de janeiro de 2021.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 21/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) .

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (Um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		**1.605.097,75**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	**1.605.097,75**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito

Fls. 3

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 21 /2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 21/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), com recursos de excesso de arrecadação. O projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco nova fonte de recursos no exercício de 2021, junto à Secretaria Municipal de Saúde e os recursos referem-se às Portarias 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde.

A Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico, sendo o valor de R$ 64.216,15 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) para o Município de Pato Branco. E a Portaria GM/MS nº 3.853, de 29 de dezembro de 2020 estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco, no valor de R$ 1.540.881,60 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

Fls. 4

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.03 – Média e Alta Complexidade
10.302.0043.2.117 – Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 494

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º****. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 5

[...]
§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Constituição Federal

Art.167 *– São vedados:*
[...]
V *– a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

- **Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, exaro parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria

Pato Branco, 15 de março de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
CRC PR 64892/O-1

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 6
Visto

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 547/2021
Data: 16/03/2021 - Horário: 17:26
Legislativo - REQ 216/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 17/3/2021
Assinatura

REQUERIMENTO Nº 216/2021

Requer ao Executivo Municipal informações referentes ao Projeto de Lei nº 21/2021 (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75(um milhão, seiscentos e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos, membro da Comissão de Orçamento e Finanças,** relator do PL 21/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal,** solicitando ao setor competente as informações abaixo elencadas referentes ao **Projeto de Lei nº 21/2021** (Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Nesse sentido, solicitamos:

1. Cópia das Portarias 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde.

Cabe salientar que se faz necessário envio de cópia dos documentos citados nas mensagens enviadas pelo Executivo Municipal a partir dessa data, oportunizando maiores informações a essa Casa de Leis, além de proporcionar celeridade a tramitação. Isso porque, caso os documentos não sejam enviados há a necessidade da solicitação das informações, atrasando a emissão de Parecer pelo relator da matéria, e consequentemente da aprovação pelos Vereadores.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 21/2021**, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 16 de março de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos
Relator

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 759/2021
Data: 01/04/2021 - Horário: 15:54
Legislativo - ORP 128/2021
Fls. 7

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 126/AL

Pato Branco, 1 de março de 2021.

Prezados Vereadores,

Viemos através deste encaminhar os ofícios 143, 146, 147/2021 recebidos da Secretaria de Saúde em resposta dos requerimentos nº 199, 216, 266/2021, encaminhado ao Executivo Municipal nos dias 11 e 15 de março através dos ofícios nº 48 e 63/2021.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

PL 21/2021

Fls. 8
Vis

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

MEMO Nº: 143/2021/SMS/ADM

Pato Branco, 01 de abril de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Câmara Municipal de Pato Branco

Prezados,

Cumprimentando, viemos através deste em resposta ao requerimento nº 216/2021 elaborado pelo vereador Marcos Junior Marini - Podemos, atender a solicitação que se segue:

1 – Cópia das Portarias 3822 de 29 de dezembro de 2020 e 3853 de 29 de dezembro de 2020.

As portarias se encontram publicadas no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), podem ser acessadas por meio dos links:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.822-de-29-de-dezembro-de-2020-296816685

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.853-de-29-de-dezembro-de-2020-296883872

As portarias estão sendo encaminhadas em anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Eduardo Mello Amorim
Diretor do Departamento de Controle
Administrativo,
Financeiro e Infraestrutura
Portaria nº: 011/2021

Fls. 9
Visto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 29/12/2020 | Edição: 248-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 11
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à realização de tratamento dialítico.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.735, de 8 de outubro de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando as avaliações técnicas do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constantes do NUP 25000.134125/2020-15, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R$ 109.572.040,00 (cento e nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quarenta reais) a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, destinados à realização de tratamento dialítico, conforme o Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Fls. 10 Visto

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC - Plano Orçamentário 0005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 2º da Portaria nº 1.124/GM/MS, de 7 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 87, de 8 de maio de 2020, Seção 1, página 164.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	PARCELA ÚNICA
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	360.895,05
AC Total				360.895,05
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	462.842,53
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	1.062.960,68
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	MUNICIPAL	120.346,52
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	MUNICIPAL	118.163,09
AL Total				1.764.312,82
AM	130000	AMAZONAS	ESTADUAL	999.150,70
AM Total				999.150,70
AP	160000	AMAPA	ESTADUAL	290.482,13
AP Total				290.482,13
BA	290070	ALAGOINHAS	MUNICIPAL	233.919,26
BA	290000	BAHIA	ESTADUAL	1.907.754,60
BA	290320	BARREIRAS	MUNICIPAL	189.648,93
BA	290460	BRUMADO	MUNICIPAL	168.323,96
BA	290570	CAMACARI	MUNICIPAL	233.644,18
BA	291072	EUNAPOLIS	MUNICIPAL	228.211,40
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	MUNICIPAL	567.401,09
BA	291170	GUANAMBI	MUNICIPAL	187.181,83
BA	291360	ILHEUS	MUNICIPAL	254.618,86
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	251.197,58
BA	291750	JACOBINA	MUNICIPAL	197.763,72
BA	291800	JEQUIE	MUNICIPAL	296.740,15
BA	291840	JUAZEIRO	MUNICIPAL	412.530,69
BA	292400	PAULO AFONSO	MUNICIPAL	301.915,05
BA	292740	SALVADOR	MUNICIPAL	1.229.236,60
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	MUNICIPAL	271.226,68
BA	293010	SENHOR DO BONFIM	MUNICIPAL	223.638,23
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	MUNICIPAL	485.305,96
BA Total				7.640.258,77
CE	230190	BARBALHA	MUNICIPAL	247.380,88
CE	230210	BATURITE	MUNICIPAL	164.118,27
CE	230280	CANINDE	MUNICIPAL	151.499,08
CE	230350	CASCAVEL	MUNICIPAL	296.379,11
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	416.072,32
CE	230410	CRATEUS	MUNICIPAL	192.588,82
CE	230420	CRATO	MUNICIPAL	280.991,94
CE	230428	EUSEBIO	MUNICIPAL	237.787,54
CE	230440	FORTALEZA	MUNICIPAL	1.830.367,49
CE	230550	IGUATU	MUNICIPAL	172.800,42

Fls. 11 Visto

CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	179.075,63
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	208.887,18
CE	230765	MARACANAU	MUNICIPAL	250.252,00
CE	231130	QUIXADA	MUNICIPAL	132.518,72
CE	231180	RUSSAS	MUNICIPAL	171.493,80
CE	231290	SOBRAL	MUNICIPAL	368.191,60
CE Total				5.300.404,80
DF	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	MUNICIPAL	1.216.196,19
DF Total				1.216.196,19
ES	320000	ESPIRITO SANTO	ESTADUAL	2.076.134,97
ES Total				2.076.134,97
GO	520110	ANAPOLIS	MUNICIPAL	305.286,90
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	MUNICIPAL	431.090,92
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	125.297,92
GO	520510	CATALAO	MUNICIPAL	150.433,16
GO	520540	CERES	MUNICIPAL	112.650,26
GO	520800	FORMOSA	MUNICIPAL	113.469,58
GO	520860	GOIANESIA	MUNICIPAL	124.953,54
GO	520870	GOIANIA	MUNICIPAL	1.365.236,23
GO	520000	GOIAS	ESTADUAL	167.195,71
GO	521020	IPORA	MUNICIPAL	86.958,96
GO	521150	ITUMBIARA	MUNICIPAL	98.907,65
GO	521190	JATAI	MUNICIPAL	170.445,06
GO	521250	LUZIANIA	MUNICIPAL	84.524,63
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	167.969,36
GO	521880	RIO VERDE	MUNICIPAL	261.134,77
GO	522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	MUNICIPAL	48.044,59
GO	522185	VALPARAISO DE GOIAS	MUNICIPAL	212.111,82
GO Total				4.025.711,06
MA	210330	CODO	MUNICIPAL	128.959,90
MA	210530	IMPERATRIZ	MUNICIPAL	502.962,51
MA	210000	MARANHAO	ESTADUAL	950.754,74
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	123.045,73
MA	211130	SAO LUIS	MUNICIPAL	948.365,00
MA	211220	TIMON	MUNICIPAL	118.438,17
MA Total				2.772.526,05
MG	310160	ALFENAS	MUNICIPAL	241.660,12
MG	310350	ARAGUARI	MUNICIPAL	84.685,81
MG	310400	ARAXA	MUNICIPAL	173.316,19
MG	310560	BARBACENA	MUNICIPAL	178.852,13
MG	310620	BELO HORIZONTE	MUNICIPAL	2.457.287,99
MG	310670	BETIM	MUNICIPAL	376.647,01
MG	310740	BOM DESPACHO	MUNICIPAL	149.109,34
MG	310860	BRASILIA DE MINAS	MUNICIPAL	215.420,28
MG	311120	CAMPO BELO	MUNICIPAL	182.531,29
MG	311340	CARATINGA	MUNICIPAL	176.194,83
MG	311530	CATAGUASES	MUNICIPAL	82.007,56
MG	311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	MUNICIPAL	136.531,52
MG	311860	CONTAGEM	MUNICIPAL	606.954,80
MG	312090	CURVELO	MUNICIPAL	180.855,58
MG	312160	DIAMANTINA	MUNICIPAL	127.618,89
MG	312230	DIVINOPOLIS	MUNICIPAL	219.512,06

Fls. 12
Visto

MG	312610	FORMIGA	MUNICIPAL	191.883,94
MG	312710	FRUTAL	MUNICIPAL	69.010,14
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	MUNICIPAL	469.382,07
MG	312870	GUAXUPE	MUNICIPAL	100.051,48
MG	313130	IPATINGA	MUNICIPAL	351.085,20
MG	313170	ITABIRA	MUNICIPAL	204.279,63
MG	313240	ITAJUBA	MUNICIPAL	149.837,33
MG	313330	ITAOBIM	MUNICIPAL	191.677,63
MG	313380	ITAUNA	MUNICIPAL	117.423,82
MG	313420	ITUIUTABA	MUNICIPAL	189.201,93
MG	313510	JANAUBA	MUNICIPAL	228.091,05
MG	313620	JOAO MONLEVADE	MUNICIPAL	162.132,02
MG	313670	JUIZ DE FORA	MUNICIPAL	493.266,02
MG	313820	LAVRAS	MUNICIPAL	194.084,56
MG	313940	MANHUACU	MUNICIPAL	185.919,26
MG	310000	MINAS GERAIS	ESTADUAL	1.166.002,02
MG	314330	MONTES CLAROS	MUNICIPAL	347.695,08
MG	314480	NOVA LIMA	MUNICIPAL	45.198,72
MG	314710	PARA DE MINAS	MUNICIPAL	65.008,61
MG	314700	PARACATU	MUNICIPAL	36.493,47
MG	314800	PATOS DE MINAS	MUNICIPAL	229.741,52
MG	314810	PATROCINIO	MUNICIPAL	118.009,44
MG	315120	PIRAPORA	MUNICIPAL	85.342,88
MG	315180	POCOS DE CALDAS	MUNICIPAL	114.759,01
MG	315210	PONTE NOVA	MUNICIPAL	157.189,75
MG	315250	POUSO ALEGRE	MUNICIPAL	204.915,75
MG	315700	SALINAS	MUNICIPAL	88.231,73
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	MUNICIPAL	185.368,03
MG	316370	SAO LOURENCO	MUNICIPAL	195.906,95
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	MUNICIPAL	94.678,87
MG	316720	SETE LAGOAS	MUNICIPAL	200.325,39
MG	316860	TEOFILO OTONI	MUNICIPAL	354.609,63
MG	316930	TRES CORACOES	MUNICIPAL	85.263,36
MG	317010	UBERABA	MUNICIPAL	197.658,42
MG	317020	UBERLANDIA	MUNICIPAL	597.589,26
MG	317040	UNAI	MUNICIPAL	86.701,07
MG	317070	VARGINHA	MUNICIPAL	204.967,32
MG	317130	VICOSA	MUNICIPAL	155.212,63
MG Total				13.903.380,39
MS	500110	AQUIDAUANA	MUNICIPAL	105.475,13
MS	500270	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	798.817,79
MS	500320	CORUMBA	MUNICIPAL	130.146,17
MS	500330	COXIM	MUNICIPAL	45.774,66
MS	500370	DOURADOS	MUNICIPAL	228.142,63
MS	500000	MATO GROSSO DO SUL	ESTADUAL	141.699,44
MS	500630	PARANAIBA	MUNICIPAL	82.557,72
MS	500830	TRES LAGOAS	MUNICIPAL	85.514,80
MS Total				1.618.128,34
MT	510180	BARRA DO GARCAS	MUNICIPAL	108.553,64
MT	510340	CUIABA	MUNICIPAL	685.562,57
MT	510000	MATO GROSSO	ESTADUAL	879.629,94
MT	510760	RONDONOPOLIS	MUNICIPAL	268.768,17

Fls. 13
Visto

MT Total				1.942.514,32
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	399.051,88
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	581.978,60
PA	150240	CASTANHAL	MUNICIPAL	278.688,17
PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	254.051,51
PA	150000	PARA	ESTADUAL	998.276,57
PA	150680	SANTAREM	MUNICIPAL	76.953,01
PA	150812	ULIANOPOLIS	MUNICIPAL	206.256,75
PA Total				2.795.256,49
PB	250400	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	749.071,15
PB	250750	JOAO PESSOA	MUNICIPAL	679.395,35
PB	250000	PARAIBA	ESTADUAL	316.270,67
PB	251620	SOUSA	MUNICIPAL	121.240,53
PB Total				1.865.977,70
PE	260000	PERNAMBUCO	ESTADUAL	6.020.983,91
PE Total				6.020.983,91
PI	220220	CAMPO MAIOR	MUNICIPAL	291.410,51
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	356.603,94
PI	220770	PARNAIBA	MUNICIPAL	253.037,16
PI	220000	PIAUI	ESTADUAL	54.809,25
PI	220800	PICOS	MUNICIPAL	445.574,41
PI	221100	TERESINA	MUNICIPAL	1.056.450,68
PI Total				2.457.885,95
PR	410140	APUCARANA	MUNICIPAL	119.298,87
PR	410430	CAMPO MOURAO	MUNICIPAL	182.479,72
PR	410550	CIANORTE	MUNICIPAL	76.351,27
PR	410690	CURITIBA	MUNICIPAL	773.928,08
PR	410830	FOZ DO IGUACU	MUNICIPAL	323.955,65
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	MUNICIPAL	85.988,67
PR	411370	LONDRINA	MUNICIPAL	556.069,71
PR	411520	MARINGA	MUNICIPAL	352.915,11
PR	410000	PARANA	ESTADUAL	2.526.282,01
PR	411850	PATO BRANCO	MUNICIPAL	64.216,15
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	136.625,54
PR Total				5.198.110,78
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	MUNICIPAL	170.049,64
RJ	330020	ARARUAMA	MUNICIPAL	189.253,51
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	128.581,67
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	481.386,10
RJ	330070	CABO FRIO	MUNICIPAL	199.018,77
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	MUNICIPAL	341.766,94
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	533.530,53
RJ	330190	ITABORAI	MUNICIPAL	208.319,83
RJ	330227	JAPERI	MUNICIPAL	133.636,22
RJ	330240	MACAE	MUNICIPAL	133.240,80
RJ	330250	MAGE	MUNICIPAL	188.600,20
RJ	330320	NILOPOLIS	MUNICIPAL	152.272,74
RJ	330330	NITEROI	MUNICIPAL	288.447,52
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	165.081,05
RJ	330350	NOVA IGUACU	MUNICIPAL	324.093,19
RJ	330390	PETROPOLIS	MUNICIPAL	135.469,89
RJ	330414	QUEIMADOS	MUNICIPAL	328.081,82

Fls. 14
Visto

RJ	330420	RESENDE	MUNICIPAL	46.526,83
RJ	330430	RIO BONITO	MUNICIPAL	157.361,68
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	104.430,16
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	MUNICIPAL	3.091.068,25
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	MUNICIPAL	142.404,32
RJ	330490	SAO GONCALO	MUNICIPAL	585.227,96
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	MUNICIPAL	324.385,46
RJ	330580	TERESOPOLIS	MUNICIPAL	140.513,16
RJ	330600	TRES RIOS	MUNICIPAL	122.065,76
RJ	330610	VALENCA	MUNICIPAL	89.924,11
RJ	330620	VASSOURAS	MUNICIPAL	66.809,51
RJ	330630	VOLTA REDONDA	MUNICIPAL	196.233,60
RJ Total				9.167.781,22
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	ESTADUAL	2.088.546,78
RN Total				2.088.546,78
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	138.467,27
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	212.308,46
RO	110000	RONDONIA	ESTADUAL	547.903,34
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	123.785,00
RO Total				1.022.464,07
RR	140010	BOA VISTA	MUNICIPAL	1.195,41
RR	140000	RORAIMA	ESTADUAL	261.564,58
RR Total				262.759,99
RS	430210	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	50.803,43
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	MUNICIPAL	125.007,27
RS	430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	119.280,60
RS	430460	CANOAS	MUNICIPAL	51.832,28
RS	430470	CARAZINHO	MUNICIPAL	50.153,34
RS	430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	154.355,16
RS	430770	ESTEIO	MUNICIPAL	75.256,87
RS	430920	GRAVATAI	MUNICIPAL	149.367,23
RS	431140	LAJEADO	MUNICIPAL	121.721,91
RS	431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	35.450,65
RS	431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	137.109,08
RS	431440	PELOTAS	MUNICIPAL	247.623,72
RS	431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	903.228,07
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	2.442.638,49
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	96.653,30
RS	431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	65.801,07
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	44.095,72
RS	431800	SAO BORJA	MUNICIPAL	45.707,50
RS	431870	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	111.836,31
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	30.905,95
RS	432240	URUGUAIANA	MUNICIPAL	41.167,64
RS	432250	VACARIA	MUNICIPAL	89.469,04
RS	432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	89.108,01
RS Total				5.278.572,64
SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	MUNICIPAL	183.734,76
SC	420240	BLUMENAU	MUNICIPAL	155.642,44
SC	420290	BRUSQUE	MUNICIPAL	80.119,09
SC	420420	CHAPECO	MUNICIPAL	173.006,73
SC	420430	CONCORDIA	MUNICIPAL	56.339,37

Fls 15 Visto

SC	420460	CRICIUMA	MUNICIPAL	207.043,84
SC	420540	FLORIANOPOLIS	MUNICIPAL	62.134,27
SC	420820	ITAJAI	MUNICIPAL	202.405,66
SC	420890	JARAGUA DO SUL	MUNICIPAL	87.852,96
SC	420910	JOINVILLE	MUNICIPAL	374.454,99
SC	420930	LAGES	MUNICIPAL	127.492,10
SC	421480	RIO DO SUL	MUNICIPAL	155.986,29
SC	420000	SANTA CATARINA	ESTADUAL	933.410,87
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	MUNICIPAL	102.361,70
SC Total				2.901.985,07
SE	280030	ARACAJU	MUNICIPAL	708.858,22
SE	280210	ESTANCIA	MUNICIPAL	136.541,73
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	143.418,67
SE Total				988.818,62
SP	350010	ADAMANTINA	MUNICIPAL	83.365,76
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	60.388,17
SP	350190	AMPARO	MUNICIPAL	129.510,05
SP	350320	ARARAQUARA	MUNICIPAL	259.690,61
SP	350330	ARARAS	MUNICIPAL	72.691,45
SP	350400	ASSIS	MUNICIPAL	123.372,38
SP	350450	AVARE	MUNICIPAL	105.061,44
SP	350550	BARRETOS	MUNICIPAL	189.081,58
SP	350570	BARUERI	MUNICIPAL	238.853,47
SP	350590	BATATAIS	MUNICIPAL	140.220,89
SP	350950	CAMPINAS	MUNICIPAL	271.243,87
SP	350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	MUNICIPAL	149.900,19
SP	351050	CARAGUATATUBA	MUNICIPAL	205.947,29
SP	351340	CRUZEIRO	MUNICIPAL	56.640,77
SP	351440	DRACENA	MUNICIPAL	78.722,21
SP	351620	FRANCA	MUNICIPAL	126.174,73
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	MUNICIPAL	190.388,20
SP	351840	GUARATINGUETA	MUNICIPAL	115.085,66
SP	351870	GUARUJA	MUNICIPAL	151.120,85
SP	351880	GUARULHOS	MUNICIPAL	642.731,57
SP	351907	HORTOLANDIA	MUNICIPAL	163.103,93
SP	352050	INDAIATUBA	MUNICIPAL	114.655,85
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	MUNICIPAL	207.391,45
SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	199.517,35
SP	352340	ITATIBA	MUNICIPAL	64.095,27
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	95.269,85
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	146.582,07
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	154.026,36
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	175.190,16
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	106.747,37
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	139.791,08
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	216.228,32
SP	353080	MOJI-MIRIM	MUNICIPAL	193.981,41
SP	353470	OURINHOS	MUNICIPAL	126.604,54
SP	353800	PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	178.181,63
SP	353870	PIRACICABA	MUNICIPAL	228.847,51
SP	354100	PRAIA GRANDE	MUNICIPAL	176.084,16
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	MUNICIPAL	632.936,76

Fls. 16
Visto

SP	354390	RIO CLARO	MUNICIPAL	114.243,24
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	MUNICIPAL	116.959,63
SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	MUNICIPAL	198.967,19
SP	354780	SANTO ANDRE	MUNICIPAL	201.717,97
SP	354850	SANTOS	MUNICIPAL	159.304,41
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	MUNICIPAL	367.331,98
SP	354890	SAO CARLOS	MUNICIPAL	142.441,39
SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	MUNICIPAL	41.570,59
SP	354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	MUNICIPAL	77.876,02
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	MUNICIPAL	83.382,95
SP	355030	SAO PAULO	MUNICIPAL	6.916.863,85
SP	350000	SÃO PAULO	ESTADUAL	9.650.777,47
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	97.858,92
SP	355170	SERTAOZINHO	MUNICIPAL	213.494,73
SP Total				25.092.216,55
TO	170000	TOCANTINS	ESTADUAL	520.584,64
TO Total				520.584,64
Total Geral				109.572.040,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

Fls. 17 Visto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2020 | Edição: 249 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.853, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam a forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condiciona a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 24, de 30 de outubro de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, constante no processo NUP/SEI 25000.162529/2020-07, que aprova aporte de recursos financeiros à Policlínica Pato Branco, CNES 0017868, localizada no Município de Pato Branco/PR, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R$ 1.540.881,60 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco - IBGE (411850), em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fls. 18
Visto

Fls. 19
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 792/2021
Data: 05/04/2021 - Horário: 17:21
Legislativo - PCOF 26/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 21/2021
EMENTA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no Exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75(hum milhão seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos).
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:24/02/2021
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca obter autorização Legislativa para abrir Crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$**1.605.097,75(hum milhão seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais, setenta e cinco centavos),**conforme Mensagem Nº13/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei, visa a criação de nova fonte de recurso e a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município com recurso de **excesso de arrecadação,** junto a Secretaria Municipal de Saúde. O valor é referente às Portarias nº 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde.

Na análise deste PL, encaminhamos Requerimento nº 216, na data de 17/03/2021 ao Executivo Municipal, solicitando a cópia das portarias nº 3.822/2020 e 3.853/2020 do Ministério da Saúde. Em resposta ao requerimento, recebemos ofício nº 126/AL, o qual foi protocolado nesta Casa de Leis na data de 01/04/2021, contendo as referidas cópias solicitadas.

Fls 20
Visto

Em análise, a Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, **destinados à realização de tratamento dialítico,** sendo o valor de R$ 64.216,15 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos) para o Município de Pato Branco. Quanto a Portaria GM/MS nº 3.853, de 29 de dezembro de 2020 estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Paraná e Município de Pato Branco, no valor de R$ 1.540.881,60 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação da seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021: Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde**

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes solicitados ao proponente através do requerimento 216 na data de 17/03/2021, e recebido em 01/04/2021, e exarado o Parecer.

Fls. 21
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise de toda a documentação, enviada pelo executivo, na data de 01/04/2021, solicitada através do requerimento Nº 216 datado de 17/03/2021, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 21/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 05 de abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

Fls 22
Visto

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 21 /2021.

Pato Branco,05 de abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23

PROJETO DE LEI Nº 21/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		**1.605.097,75**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	**1.605.097,75**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls 24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.740, DE 12 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.740, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10C6381E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão seiscentos e cinco mil noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.740, de 12 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.216,15
3.3.90.39 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A932B68B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2021. Edição 2242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.742, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.215,15
3.3.90.39 – 454	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.892, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.742, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.605.097,75

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	1.605.097,75

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 404	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	64.215,15
3.3.90.39 – 454	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.540.881,60
Total		1.605.097,75

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
454 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.605.097,75
Total	1.605.097,75

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.741, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	20,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	20,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		20,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONVIS – 2017	20,00
Total	20,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.893, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.741, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	20,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	20,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 20,00 (vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
Total		20,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONVIS – 2017	20,00
Total	20,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.742, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	97.849,01

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	97.849,01

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.849,01
Total		97.849,01

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONVIS – 2017	97.849,01
Total	97.849,01

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.743, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	293.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	293.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 155	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00
Total		293.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
155 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 2021307324 - PAR	293.000,00
Total	293.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.894, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.742, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	97.849,01

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	97.849,01

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso no valor de R$ 97.849,01 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e um centavo) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 351	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97.849,01
Total		97.849,01

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
351 – Convênio Acesso – CONVIS – 2017	97.849,01
Total	97.849,01

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.743, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	293.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	293.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 155	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00
Total		293.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
155 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 2021307324 - PAR	293.000,00
Total	293.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.895, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.743, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	293.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	293.000,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e a fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados no valor de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 155	Equipamentos e Material Permanente	293.000,00
Total		293.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
156 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - Emenda nº 2021307324 - PAR	293.000,00
Total	293.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.744, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021 no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 951	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
661 – Convênio nº 869668/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.896, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.744, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	296.996,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	296.996,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 951	Obras e Instalações	296.996,00
Total		296.996,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
661 – Convênio nº 869668/2020 MDR - recapeamento asfáltico	296.996,00
Total	296.996,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.897, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.745, de 12 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual), do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	589.372,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção da Educação Infantil	589.372,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculado no valor de R$ 589.372,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.179	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 155	Equipamentos e Material Permanente	589.372,00
Total		589.372,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
165 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 2020 02158-8 - Aquisição de Barco com Colchão	589.372,00
Total	589.372,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.746, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco aos professores efetivos e aos membros do Conselho Tutelar na competência de março de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em observância ao que preconizam o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 3.612, de 4 de abril de 2012, e o inciso VIII do art. 67 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder na data base de março de 2021, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco aos professores efetivos e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento), visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.747, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal e art. 67, inciso VIII da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), na ordem de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulada no período igual compreendido de março de 2020 à fevereiro de 2021, que serão acrescidos ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta lei será concedida a partir de mês de março de 2021, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é da autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores Claudemir Zanco, Joacir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão e Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 068 DE 13 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal da Saúde.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amai/

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung CNPJ: 29.805.631/0001-12. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 10021. Valor do Acréscimo: R$ 8.444,08 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 25/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Geraldo Cesar Jung pela Empresa.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 015/2021
III EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 01/2021

ENSINO MÉDIO

	Nome	RG	Curso	Nota
3º	Stefany Aparecida Ribeiro Schaus	14.123.730-5 SSP PR	Ens. Médio	9,4

Mariópolis, 13 de Abril de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagam

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 21/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.605.097,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Apresentação: 24 de Fevereiro de 2021
Processo: 21 / 2021
Protocolo: 398/2021 **Data Entrada:** 24 de Fevereiro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 7 de Abril de 2021
12 de Abril de 2021
Data da última Tramitação: 12 de Abril de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.740, de 12 de abril de 2021. Decreto nº 8.892, de 12 de abril de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7867, de 14 de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/4/2021. Edição nº 2242.
Matéria Anexada: Requerimento nº 216 de 2021 **Data Anexação:** 16 de Março de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 26 de 2021 **Data Anexação:** 5 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 3
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.740, de 12 de abril de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco